PROJETO DE LEI Nº 046/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Município de Planalto a assinar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio para fins de assegurar atendimentos de Pronto Socorro na área de COVID 19 e dá outras providências legais"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio para fins de assegurar os atendimentos de Pronto Socorro na área de COVID 19.

Art. 2º. – O Termo de Convênio tem a finalidade de promover o Atendimento de Urgência/Emergência aos

munícipes de Planalto suspeitos de síndrome respiratoria causado pela COVID 19, destinado ao provimento de insumos médicos hospitalares, medicamentos, entre outros, em quantidade suficiente e com a qualidade necessária.

Parágrafo Único - Fica reservado ao Município, através do Departamento de Saúde, o direito de encaminhar e validar a quantia de pessoas suspeitas ou contaminadas pela COVID 19 para o atendimento na ENTIDADE, desde que respeitados os objetivos dessa Lei.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a efetuar a Entidade, o repasse para custeio deste Termo de Convênio, no valor de R$ 17.403,52 (dezessete mil quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), específico para atendimento de casos de COVID 19, de acordo com cronograma apresentado pelo proponente, prorrogado se necessário, enquanto durar a Pandemia.

Parágrafo Único: O repasse de que trata esse artigo, será efetuado em parcelas mensais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo Municipal, e as prestações de contas e das despesas serão efetuadas na forma da legislação, conforme rubrica abaixo.

Ficha: 165-6 – 335043.00 -SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSO: 05-FEDERAL
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312-2 – RECURSOS DE COMBATE AO COVID-19
2090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10- SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

012- SAÚDE PARA TODOS
2.014- ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Art. 4º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 01 de julho de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa, dispõe sobre a assinatura de Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio.

Diante do avanço dos casos de infecção por COVID 19 em nossa região, a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio vem preparando suas instalações e equipes para o enfrentamento desta Pandemia, que requer condições estratégicas e medidas de prevenção de contágio e tratamento, e dos custos que é muito alto, razão pela qual solicito o apoio dos Nobres Vereadores com a aprovação do presente projeto de Lei, para a assinatura do respectivo Termo de Convênio .

Aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossas Excelências protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP